

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

### 1. PREÂMBULO.

1.1. A Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, por meio de seleção de propostas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço, a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 16 (dezesesseis) aparelhos de ar-condicionado na sede da AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, subordinando-se às disposições da Resolução ANA nº 122/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10h00 10/06/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE: <a href="http://licitacoes-e2.bb.com.br">http://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
09h30 01/07/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS <a href="http://licitacoes-e2.bb.com.br">http://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
09h30 01/07/2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES <a href="http://licitacoes-e2.bb.com.br">http://licitacoes-e2.bb.com.br</a>

### 2. OBJETO.

2.1. O objeto do presente ato convocatório é a **manutenção preventiva e corretiva dos 16 (dezesesseis) aparelhos de ar-condicionado na sede da AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### 3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor máximo global permitido para a presente contratação é de **R\$18.026,66 (dezoito mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Anexo VII do presente Ato Convocatório.

### 4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

4.1. As atividades que serão desempenhadas pela empresa Contratada estão expressas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Ato Convocatório.

### 5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O prazo de execução contratual do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados do aceite da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o

limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 6º, inciso XXIV, alínea “c” da Resolução ANA nº 122/2019.

5.1.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela Agência das Bacias PCJ e recebida e assinada pelo representante legal (sócio proprietário ou procurador) da CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

5.2. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Portaria da Fundação Agência das Bacias PCJ nº 05/2019.

5.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as disposições contidas nos anexos deste Ato Convocatório.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deve ser encaminhada somente após a aprovação do relatório e solicitação pela Coordenação Administrativa da Agência das Bacias PCJ, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada das certidões exigidas neste Ato Convocatório e seus anexos, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da Nota Fiscal, e feitos por meio de boleto ou transferência bancária no Banco e conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

5.5. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

5.6. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação de todas as certidões negativas de débitos solicitadas no Termo de Referência e no artigo 16 da Resolução ANA nº 122/2019.

5.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.8. No caso de o órgão licitante eventualmente atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.**

6.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

6.2. O presente Ato Convocatório não terá custo e encontra-se disponível na sede e nos sites da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Comitês PCJ para livre distribuição e consulta aos interessados.

6.3. Não será admitida a participação de:

6.3.1. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão de licitar ou de contratar com a Agência das Bacias PCJ.

6.3.2. Empresas contratadas pela Agência das Bacias PCJ, cujos contratos em execução serão gerenciados ou fiscalizados pela empresa que se sagrar vencedora deste certame.

6.3.3. Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes participem dos Comitês PCJ, parentes destes até terceiro grau contratados pela licitante para execução do contrato, bem como possuam parentes de Diretores e funcionários da Agência das Bacias PCJ, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso II, do art. 25 da Resolução ANA n.º 122/2019.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. Os pagamentos do objeto decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos federais do Contrato de Gestão nº 037/2025, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Agência das Bacias PCJ, de acordo com o quadro abaixo:

Fonte Financeira	Finalidade PAP	Programa PAP	Ação PAP	ID subação POA	Subação POA	PDC	Sub-PDC
Cobrança Federal PAP PCJ	Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária	Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária	Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária	04.02.01.01	Despesas com manutenção de equipamentos	2- Gerenciamento dos Recursos Hídricos	2.7 - Infraestrutura dos órgãos do CORHI e Agências de Bacias

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

8.2. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <http://licitacoes-e2.bb.com.br>) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.

8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência das Bacias PCJ responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda de senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. Nos casos de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances.

8.8.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura.

## **9. ENVIO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horários estabelecidos neste Edital, observando os itens 10 e 11 deste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora, nos termos estabelecidos no item 17.1 deste edital.

9.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação;

9.2.2. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. A O concorrente, ao oferecer sua proposta junto ao sistema eletrônico, deverá também, anexar o **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido, discriminando os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global, em conformidade com as demais especificações constantes dos anexos deste Edital.

10.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

10.3. Prazo de início dos serviços, a contar do aceite da Ordem de Serviço a ser emitida pela Agência das Bacias PCJ.

10.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. A Prazo para pagamento deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

**OBS.:** 1 – Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº CNPJ, nome e nº do Banco, nº da Agência e nº da Conta Bancária.

10.6. O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com a Agência das Bacias PCJ, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados neste item, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos concorrentes.

11.2. No caso de pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável legal da licitante.

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido por meio da internet no site da Receita Federal.

11.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade em vigor.

11.2.8. Certidão Conjunta de regularidade de débitos com relação a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.

11.2.9. Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários estaduais inscritos em Dívida Ativa, com validade em vigor.

11.2.10. Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários municipais com validade em vigor.

11.2.11. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.

11.2.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente seleção.

11.2.13. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) que tenha prestado serviços condizentes ao do escopo desta contratação.

11.2.14. No caso de Atestado de Capacidade Técnica - ou documento equivalente - emitido em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

11.2.15. Declaração Unificada de atendimento as exigência legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no edital e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na legislação (**Anexo II**).

11.2.16. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data de expedição não superior à 03 (três) meses, bem como Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (**Anexo III**).

11.2.17. **Anexo IV** (dados da empresa e do representante legal) devidamente preenchido.

11.3. O(a) Pregoeiro(a), por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da Proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará a inabilitação da participante.

11.4. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

11.5. Em todas as hipóteses referidas neste item 11, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

11.7. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

11.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Agência das Bacias PCJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

12.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

### **13. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

13.2.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

13.2.2. forem omissas em pontos essenciais;

13.2.3. contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

13.2.4. não atendam à formalização exigida no item 10 deste Edital.

13.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

13.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

13.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

13.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

13.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.7. Os valores de cada item que compõe o **Anexo VI** não poderão superar os valores orçados pela Agência das Bacias PCJ, dispostos no **Anexo VII**.

#### 14. MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

14.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 9.2.2 deste Edital.

15.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

15.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

15.1.3. O disposto no item 15.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no artigo 60 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, após, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Agência das Bacias PCJ.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

## **17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

17.1. Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, a empresa que ofertou a melhor proposta deverá encaminhar os

documentos de habilitação e a proposta atualizada, no prazo de até 02h00 junto ao sistema do Banco do Brasil.

17.2. Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o concorrente não atender às exigências de habilitação, caberá ao(à) Pregoeiro(a) convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital.

17.3. Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências de habilitação, o concorrente será declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas junto ao sistema do Banco do Brasil.

18.1.2. Os interessados poderão formalizar consultas ou encaminhar questionamentos ao e-mail: [eduardo.cury@agencia.baciaspcj.org.br](mailto:eduardo.cury@agencia.baciaspcj.org.br).

18.1.3. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

18.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar-se sobre a intenção de recurso no prazo de até 10 minutos, indicando o motivo e a fundamentação da sua intenção de recorrer.

18.2.1. Após manifestar interesse na interposição de recurso, a licitante deverá protocolizar o recurso administrativo no prazo de 03 dias úteis após a manifestação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2.2. Os recursos administrativos e as contrarrazões de recurso deverão ser anexadas diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico.

18.3. A ausência de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

18.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

## **19. DO RECEBIMENTO**

19.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de conclusão da entrega, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação;

19.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e conseqüente aceitação.

19.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

19.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

## **20. ADJUDICAÇÃO.**

20.1. O resultado do Ato Convocatório será submetido à aprovação do Diretor-Presidente da Agência das Bacias PCJ e somente após a adjudicação e homologação será definitivo.

20.2. Adjudicado e homologado o resultado do presente Ato Convocatório, a participante vencedora será notificada para a assinatura do contrato, devendo para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

20.3. A Agência das Bacias PCJ poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este certame ou dele desistir, conforme a Súmula 473 do STF.

## **21. CONTRATO**

21.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

21.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades estabelecidas neste Ato Convocatório.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade Delegatária.

21.3. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões apresentadas na seleção estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

21.4. É facultado à entidade delegatária, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a seleção independentemente da cominação prevista no parágrafo 5º do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO.**

22.1. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

22.2. A fiscalização, por parte da Agência das Bacias PCJ, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à entidade e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

23.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

23.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela Agência das Bacias PCJ;

23.2.2. Por vez que o responsável deixar de atender a convocação da Agência das Bacias PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da Agência das Bacias PCJ, pessoa credenciada para recebê-la.

23.2.3. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Agência das Bacias PCJ.

23.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

23.3.1. Pela inexecução total:

23.3.1.1. Advertência;

23.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

23.3.1.3. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

23.3.2. Pela inexecução parcial:

23.3.2.1. Advertência;

23.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

23.3.2.3. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

23.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22 e seus parágrafos, da Resolução ANA n.º 122/2019.

23.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

23.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Agência das Bacias PCJ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da Agência das Bacias PCJ, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

23.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em seleção de propostas e impedimento de contratar com a entidade.

## **24. DOS ANEXOS**

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Declaração Unificada de atendimento as exigência legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no edital e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na legislação;

24.1.3. Anexo III - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

24.1.4. Anexo IV – Dados da empresa e Representante legal;

24.1.5. Anexo V – Minuta de contrato;

24.1.6. Anexo VI – Modelo de Planilha de orçamento para proposta comercial;

24.1.7. Anexo VII – Estimativa de custo;

24.1.8. Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro.

## **25. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

25.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.2. A Contratante deverá respeitar o Código de Ética da Agência das Bacias PCJ, que pode ser acessado por meio do link <http://www.agencia.baciaspcj.org.br/docs/outros/codigo-etica-2018.pdf>.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A simples participação da empresa nesta seleção de propostas caracteriza que se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, a Resolução ANA n.º 122/2019 e às exigências do presente Ato Convocatório, e seus anexos.

26.2. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita previamente a respectiva Ordem de Serviço.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pela Agência das Bacias PCJ obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta seleção, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

26.4. A Agência das Bacias PCJ poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Agência das Bacias PCJ, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente seleção de propostas.

26.6. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

26.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à entidade e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Agência das Bacias PCJ.

26.11. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a Agência das Bacias PCJ e nem aditamento de prazo.

26.12. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, contratar e efetuar qualquer pagamento a membros participantes dos Comitês PCJ.

26.13. É vedada a subcontratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

26.14. A autoridade Administrativa poderá revogar a seleção de proposta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.15. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Pregão Eletrônico, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Agência das Bacias PCJ.

26.16. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Justiça Federal da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Ato Convocatório, que será publicado no Diário Oficial da União, em jornal de circulação estadual (regional), em jornal de circulação local (municipal), nos sítios eletrônicos da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês PCJ e afixado no Quadro de Avisos da Agência das Bacias PCJ.

Piracicaba, SP, 09 de junho de 2026.

**(assinado digitalmente)**  
**Sergio Razera**  
**Diretor-Presidente**